



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014 TERMO DE DISPENSA Nº 39/2014

1. DO PREÂMBULO:

- 1.1.0 **MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Proposta de preços do contratado;
 - Parecer de avaliação mercadológica, e,
 - Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia*".

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A locação do imóvel tem como objetivo abrigar os profissionais do programa mais médicos. A escolha recaiu sobre o imóvel por tratar da localização no Centro da Cidade e também por o mesmo estar mobiliado. Não foi encontrado outro imóvel com características semelhantes e adequadas para locação.
- 3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O contratado é proprietário do imóvel.
- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado para a locação encontra-se de acordo com os praticados na mercado, considerando a sua localização, seu estado geral de conservação, estar mobiliado e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo.

4. DO OBJETO:

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel com aproximadamente 70m², em pavimento térreo, contendo dois dormitórios, sala/copa, banheiro social, cozinha, lavação, sacada com churrasqueira e garagem, estando incluso também taxa de condomínio, água e gás, localizado no Edifício Marco Aurélio, na Avenida Ricardo Doege, nº 119, Apto 101, Centro, Benedito Novo, para alojamento dos profissionais do programa mais médicos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 5.1. O contrato para locação terá vigência de 01 de maio de 2014 até 01 de maio de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:

- 6.1. **LORIVALD BEYER**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 260.478-7 e CPF nº 180.459.529-20, residente na Rua Joinville, nº 732, Bairro Alto Benedito, Cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor contratato é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um total da locação de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- 7.2. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas, ocorrendo sempre na semana subsequente aos meses da locação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2014:

04.001.10.301.0041.2017.3390361500.1020000 – Secretaria da saúde e bem estar social, Manutenção das atividades da saúde – Rec. imp. Transf. imp. - saúde

9. DO FORO:

- 9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
 - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - e) Lei Orgânica do Município;
 - f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
 - g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DO PARECER JURÍDICO:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

JEAN FELIPE SCHUTZ
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 12.716

12. DA DELIBERAÇÃO:

- 12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Benedito Novo/SC, 28 de abril de 2014.

RAMIDES HORST HOCHLEITNER
Secretária da Saúde e Bem Estar Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

ANDRESSA ROEDER LOEWEN
Membro

JOÃO ULLER
Membro

13. DA RATIFICAÇÃO:

- 13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 28 de abril de 2014.

OSNIR FLORIANI
Prefeito